

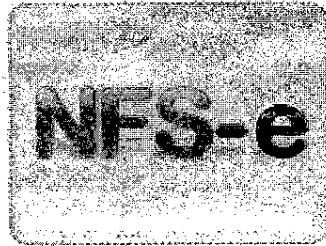


Prefeitura Municipal de Vila Velha  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota <b>00149</b>	Data de Emissão <b>18/11/2019</b>
RPS	Competência <b>18/11/2019</b>

**Prestador de serviços**



CPF/CNPJ **18.816.036/0001-03** Inscrição Municipal: **63453**  
 Nome/Razão Social **PIMENTEL MELLO & ZAMPROGNO - ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME**  
 Endereço **AVN HENRIQUE MOSCOSO, 1019 - SALA 606/607 - CENTRO - CEP: 29100020**  
 Município/UF **Vila Velha/ES** Email: **lucimarcontab@terra.com.br**

**Tomador de serviços**

CPF/CNPJ **768.087.427/15** Inscrição Municipal  
 Nome/Razão Social **HELDER IGNACIO SALOMAO**  
 Endereço **RUA MÁRIO PASSOS COSTA, 155 - CAMPO GRANDE - CEP: 29146040**  
 Município/UF **Cariacica/ES** Email **dep.heldersalomao@gmail.com**

**Dados complementares**

Município da prestação do serviço: **Vila Velha - ES** Regime: **Empresa Optante do Simples Nacional**  
 Município da incidência: **Vila Velha - ES** Exigibilidade: **Exigível**  
 Código de serviço: **17.13 - Advocacia.**  
 CNAE: **6911701 - Serviços advocatícios**

**Discriminação dos serviços**

*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MANDATO DO DEPUTADO HELDER IGNÁCIO SALOMÃO.  
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL*

**RECEBIDO**  
 Em 18/11/19  
 As 15 hs

**Valor dos serviços = R\$ 6.000,00 // Valor líquido da nota = R\$ 6.000,00**

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>6.000,00</b>	Desconto Cond. (R\$) <b>0,00</b>	Alíquota (%) <b>2,00</b>	Valor do ISS Calculado (R\$) <b>120,00</b>	Valor do ISS Devido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do ISS Retido (R\$) <b>0,00</b>
IR (R\$) <b>0,00</b>	INSS (R\$) <b>0,00</b>	CSLL (R\$) <b>0,00</b>	PIS (R\$) <b>0,00</b>	Cofins (R\$) <b>0,00</b>	Outras retenções (R\$) <b>0,00</b>	

**Outras informações**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto nº 10 de 15/01/2010 e autorizada pela AIDF N° 20140981/2014 de 30/05/2014;
- Esta nota não gera direito a crédito fiscal de IPI;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 4F128A7E-390B-4272-BFB4-C17BA78E3DD5

## **Relatório de Atividades de Assessoria Jurídica**

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o relatório das principais atividades desenvolvidas pela Pimentel Mello & Zamprogno Advogados Associados para o mandato do Deputado Federal Helder Salomão no período de 16 de outubro a 16 de novembro de 2019.

### **Atividades**

- Duas reuniões de trabalho com a equipe do Escritório Estadual;
- Análise e notas técnicas sobre:
  - PL 7843/17 que institui regras e instrumentos para a eficiência pública;
  - PL 5982/16 que acrescenta dispositivo à Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de forma a estabelecer regime escolar especial para atendimento a educandos nas situações que especifica;
  - PLP 459/17 que altera a Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, para dispor sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários dos entes da Federação, e a Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para prever o protesto extrajudicial como causa de interrupção da prescrição e para autorizar a administração tributária a requisitar informações a entidades e órgãos públicos ou privados.

Vila Velha – ES, 18 de novembro de 2019



**Antonio Carlos Pimentel Mello**  
Advogado OAB/ES 1388